



Rincão, 10 de junho de 2014.

Lei nº. 1984/2014.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

AMARILDO DUDU BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2014, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.09.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
UNIDADE EXECUTORA:- 02.09.02 ESPORTE E LAZER
CLASSIFICAÇÃO:- 27.812.0043.2038 Atividade
FICHA:- 298
NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas..... R\$-42.000,00
FICHA:- 299
NATUREZA:-3.1.90.13 Obrigações Patronais.....R\$- 13.000,00
FICHA:- 300
NATUREZA:- 3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$- 15.000,00
FICHA:- 303
NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ...R\$- 20.000,00

SOMA: 90.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.04.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE EXECUTORA:- 02.11.00 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0046.1036 Projeto
FICHA:- 323
NATUREZA:- 4.4.90.51 Outras Obras e Instalações.....R\$-45.000,00
CLASSIFICAÇÃO:- 26.782.0046.1037 Projeto
FICHA:- 324
NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Mat Permanente...R\$-45.000,00

SOMA: R\$ 90.000,00



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 · Centro · CEP 14830-000
(16) 3395 9100 · contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br



Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, à Lei nº 1949/13, 24 de setembro de 2013, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e à Lei nº 1945/13, 10 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constarão o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br